

Prefeitura Municipal de Jequié

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

I RELATÓRIO

Trata-se da análise da documentação de habilitação das empresas interessadas na **Tomada de Preços 011 de 2021** da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, cujo objeto é **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRAGMENTAÇÃO E PERFURAÇÃO DE ROCHA ATRAVÉS DE TECNOLOGIA PYROBLAST”**.

Ultrapassada as análises iniciais, o processo foi enviado para parecer técnico da equipe de engenharia da Prefeitura de Jequié/BA, voltando com minuciosa análise da capacidade técnica e preço (em anexo).

É o breve relatório. Passo a decisão.

II. DO MÉRITO

De início, cumpre salientar que essa Comissão Permanente de Licitação – CPL não possui engenheiros civis em seu quadro.

Assim, valemo-nos de laudo técnico emitido por profissional legalmente habilitado que, em reformas, serviços e obras de infraestrutura, é um Engenheiro Civil.

De fato, conforme aduz a doutrina mais abalizada, deve emitir o parecer técnico, confirmando a regularidade de um empreendimento, aquele que é o responsável pela sua solidez, anuindo com as condições e confirmando sua regularidade. Vejamos:

Gonçalves (2014, p. 300) traz algumas considerações sobre as responsabilidades deste profissional:

“À responsabilidade extracontratual ou legal é de ordem pública e diz respeito especialmente à **responsabilidade pela**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

perfeição da obra, à responsabilidade pela solidez e segurança da obra e à responsabilidade por danos ocasionados a vizinhos e a terceiros, incluindo-se sanções civis e penais previstas na Lei n. 5.194/66 (Código de Ética, que regula a profissão de engenheiro, arquiteto e agrônomo), no Código Penal (que prevê o crime de desabamento ou desmoronamento, no art. 256) e na lei de contravenções penais (que prevê as contravenções de desabamento e de perigo de desabamento, nos art. 29 e 30), além das sanções administrativas pela construção de obra clandestina.”

Assim, sendo a Secretaria de Infraestrutura a responsável por confeccionar o projeto básico, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e a exigência técnica mínima, além de acompanhar, após a conclusão da licitação, a execução e solidez da obra, ninguém melhor do que aquele órgão especializado, dotado de fé pública e de profissionais qualificados, para a análise quanto a capacidade técnica das Empreiteiras.

De mais a mais, assim dispõe a Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973, que regulamenta as atribuições do engenheiro civil, assim dispondo:

Art. 7º - Compete ao ENGENHEIRO CIVIL ou ao ENGENHEIRO DE FORTIFICAÇÃO e CONSTRUÇÃO:

I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, **referentes a edificações (...)**

Atividade 01 - **Supervisão, coordenação e orientação técnica;**

Atividade 02 - **Estudo, planejamento, projeto e especificação;**

Atividade 03 - **Estudo de viabilidade técnico-econômica;**

Atividade 04 - **Assistência, assessoria e consultoria;**

Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Atividade 06 - Vistoria, **perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;**

Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica;

Atividade 08 - Ensino, pesquisa, **análise**, experimentação, ensaio e divulgação **técnica**; extensão;

Atividade 09 - **Elaboração de orçamento;**

Atividade 10 - Padronização, mensuração e **controle de qualidade;**

Atividade 11 - Execução de obra e **serviço técnico;**

Atividade 12 - **Fiscalização de obra e serviço técnico;**

(*omissis...*).

De fato, assim como não se imaginaria que um engenheiro devesse se manifestar sobre a conformidade de um parecer médico ou de um parecer de jurídico expedido sobre estas respectivas matérias, também não se imaginaria que um advogado, ou um médico ou um administrador devessem manifestar-se sobre a conformidade de um parecer de infraestrutura emitido nesta esfera, por um engenheiro legalmente habilitado.

Assim, não adentraremos ao mérito do parecer em anexo, ante a incapacidade técnica desta Comissão.

Fixada essas premissas, passemos à análise da habilitação, baseado no douto parecer da Secretaria de Infraestrutura, assinado por Engenheiro Civil.

Vejamos:

Aduz o Ilustre Engenheiro Civil subscritor, conforme parecer em anexo:

“Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa Status Engenharia e Projetos Integrados EIRELI, atendeu aos itens relativos à qualificação técnica. Foi encontrado Prova do registro Técnico do profissional em seu conselho, Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, Currículo e nome na equipe

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

técnica apresentada pela empresa do profissional detentor da qualificação.

Sendo confirmada a sua capacidade técnica, verificou-se a regularidade financeira da mesma. Cumpriu a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta apresentada nos autos.”

Assim sendo, conforme parecer anexo, somente a empresa STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS EIRELI cumpre o exigido como qualificação técnica, sendo a única habilitada. Não há impugnações em desfavor da STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS EIRELI, nem foi identificado qualquer situação que impossibilite sua habilitação. Confirma, ainda, a SEINFRA, exequibilidade e correção da planilha.

Tendo em vista a inabilitação das demais empresas, ficam prejudicadas as impugnações ocorridas em sessão pública acerca destas empreiteiras.

III.

DA CONCLUSÃO

Assim sendo, por tudo que consta dos autos, declaro **HABILITADA** e **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** a licitante STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS EIRELI.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié/BA para que se dê publicidade, momento em que fica aberto prazo para eventual recurso.

Jequié/BA, 29 de dezembro de 2021.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

PRESIDENTE DA CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Nota Técnica de Engenharia

Jequié, 28 de dezembro 2021

Identificação

Ofício Nº:	791/2021
Interessado:	Diego Amaral de Macedo – Presidente da Comissão de Licitação
Objeto:	Processo Administrativo nº 555/2021 – Tomada de Preço 011/2021
Objetivo da Nota Técnica:	Análise de habilitação da capacidade técnica e da regularidade financeira

1 – Descrição do Objeto

A presente Tomada de Preço 011/2021 tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fragmentação e perfuração de rocha através de tecnologia pyroblast.

Esta Nota Técnica tem por objetivo informar se as empresas **STATUS ENGENHARIA E PROJETOS INTEGRADOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.690.416/0001-84, apresenta capacidade técnica igual ou superior exigido no Processo Administrativo nº 555/2021, bem como a sua regularidade financeira, conforme edital expedido pelo Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jequié Diego Amaral de Macedo.

2 – Diagnóstico

Após exame das qualificações técnicas, por meio dos documentos apresentados pela empresa acima citada, comprovou-se sua aptidão através dos seguintes documentos.

- I. Profissional Técnico com registro no órgão e classe com comprovação de vínculo com a empresa contratada;
- II. Apresentação de Plano de Fogo;

1

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- III. Indicação do responsável pelos serviços de fragmentação e perfuração de rocha;
- IV. Certificado de conclusão de curso/Blaster.

Vele ressaltar que o(s) profissional(is) detentor(es) do(s) documento(s) possui:

- a. Prova do registro em seu conselho;
- b. Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa;
- c. Declaração de compromisso do responsável técnico pelos serviços;
- d. Currículo;
- e. Nome na relação da equipe técnica apresentada pela empresa.

3 – Conclusão

Levando em consideração o diagnóstico apresentado, a empresa **Status Engenharia e Projetos Integrados Eireli**, atendeu aos itens relativos à **qualificação técnica**. Foi encontrado Prova do registro Técnico do profissional em seu conselho, Comprovação de vínculo de trabalho com a empresa, Currículo e nome na equipe técnica apresentada pela empresa do profissional detentor da qualificação.

Sendo confirmada a sua capacidade técnica, verificou-se a regularidade financeira da mesma. **Cumpriu a regularidade dos preços e quantitativos expostos nesta licitação, sendo atestada a exequibilidade da proposta apresentada nos autos.**

Com a análise das propostas de habilitação no que se refere à capacidade técnica e financeira do processo em epígrafe, tendo em vista o ocorrido na Ata da Sessão da Tomada de Preço 011/2021, mencionamos os princípios da imparcialidade, eficiência, legalidade e razoabilidade, bases fundamentais da administração pública, que estão integrados nos presentes autos e dispõem de argumentos técnicos fundamentados.

2

Rua Dois, Urbis I, s/n, Jequiezinho CEP: 45206-803 Jequié - Bahia - Brasil - | 73 3526-8454 |

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Contudo, as informações e indicações aqui prestadas não exauzem as discussões técnicas e jurídicas em torno do assunto.

Cleber dos Santos Correia
Engenheiro civil
CREA-BA Nº 051927386-9